DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

COMUNICADO DE DECISÃO DE RECURSO E REABERTURA DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 028/2025

O Pregoeiro da Empresa Municipal de Saúde de Mongaguá torna público que, após análise dos Recursos Administrativos nº 003/2025, interposto pelo licitante R. H. Pomes Diagnósticos por Imagem Ltda., decidiu-se por improcedente o recurso apresentado.

Ficam os licitantes convocados para a continuidade da sessão pública do certame, a realizar-se em 03 de outubro de 2025, às 10h, por meio do sistema eletrônico http://177.222.160.50:8079/compraseditala/.

Osiel Freire Lima

Pregoeiro

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente edital, receberá inscrições para eleição de membros do Conselho Municipal de Educação - CME 2025/2027.

Este instrumento convocatório se rege pela legislação pertinente, sendo: Lei nº 1728, de 10 de junho de 1997. O CME fixa diretrizes para organização do Sistema Municipal de Ensino; colabora com o poder público municipal na formulação da política e na elaboração do Plano de Educação; zela pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação; exerce atribuições próprias do poder público local, conferidas em Lei, em matéria educacional.

RESOLVE:

1-Lançar este Edital orientador para Processo de Eleição de Conselheiros para mandato relativo ao período de 2025/2027 do CME de Mongaguá.

2 – DA COMPOSIÇÃO:

Conforme o disposto na Lei nº 1728, de 10 de junho de 1997, o Conselho Municipal de Educação - CME, será composto por 10 membros titulares com atuação no municipal, a saber:

a) 2(dois) representantes do Poder Executivo de Mongaguá;
b) 1(um) representante da Delegacia de Ensino da Região (Secretária da Educação do Estado de São Paulo);
c) 2(dois) representantes do Departamento de Educação do município de Mongaguá;
d) 1(um) representante dos educadores de Mongaguá;
e) 1(um) trabalhador de Educação de Mongaguá (não docentes);
f) 1 (um) representante dos pais dos alunos de Mongaguá;
g) 1(um) representante dos estudantes de Mongaguá;
h) 1(um) representante das mantenedoras de Escolas Particulares de Mongaguá, podendo ser estendido para dois (02), quando houver estabelecimento de Ensino Superior no Município.

§ 1º O único membro nato do Conselho Municipal de Educação - CME, é o Secretário de Educação do Município de Mongaguá.

§ 2º Os representantes citados nas alíneas "a" a "c" serão escolhidos pelo Prefeito Municipal e os "d" a "h" serão eleitos por seus pares e integrarão lista tríplice;

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, serão escolhidos pelo Prefeito Municipal e nomeados por Decreto do Executivo, após indicação dos respectivos segmentos a que pertencem, em lista tríplice, podendo ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação do vínculo com instituição que o indicou.

§ 4º Cada um dos segmentos relacionados no "caput" deste artigo deverá indicar também um membro suplente.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Os representantes **e** interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais, na Secretária de Educação, na Avenida São Paulo nº 3430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP, de segunda a sexta-feira das **09h00 às 16h00m**, mediante apresentação da documentação constante no **Anexo I**.

4 – DOS CANDIDATOS:

Para participar do processo eletivo, os candidatos a:
4.1- representantes do Poder Executivo de Mongaguá;
4.2- Representante da Delegacia de Ensino da Região (Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
4.3- Representantes da Secretaria de Educação do Município de Mongaguá;
4.4- representante dos educadores do Município de Mongaguá;
4.5- Trabalhadores da Educação de Mongaguá (não docentes);
4.6- Representantes dos pais dos alunos de Mongaguá que são membros das APMs;
4.7- Representantes dos alunos de Mongaguá que fazem parte do Parlamento Jovem;
4.8 representantes das mantenedoras de Escolas Particulares de Mongaguá, podendo ser estendido para dois (02), quando houver estabelecimento de Ensino Superior no Município.

Na falta dos representantes do item 4.6 e 4.7, serão aceitos pais de alunos e estudantes interessados em concorrer ao pleito.

5 – DA ELEIÇÃO:

5.1.O processo de eleição ocorrerá no dia 24 de outubro de 2025**,** presencialmente no auditório da Secretaria de Educação do Município de Mongaguá, às 14:00 hs às 17:00hs, sito a Av. São Paulo nº 3430, Jardim Umuarama, Mongaguá/SP.

5.2. Os membros do Conselho previstos nas alíneas: 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 serão indicados pelas respectivas representações, em processo eletivo internamente, entre os pares;

6 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE:

6.1 O CME Conselho Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Portaria e oficializará a data de posse.

7- DA POSSE:

7.1 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente no referido conselho.

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação do Edital	30/09/2025
Período das inscrições	01/10/2025 à 10/10/2025
Análise das Inscrições	13/10/2025
Publicação do deferimento/ indeferimento de pedidos de inscrição	15/10/2025
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de inscrição	16 a 20/10/2025
Publicação do resultado, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de inscrição e Convocação para Reunião Pública.	21/10/2025
Data das eleições (Reunião Pública)	**24/10/2025 (das 14:00hs às 17h00m)**
Publicação do resultado das eleições e seus eleitos	27/10/2025
Posse	A definir

8 - DO MANDATO E DO EXERCÍCIO:

8.1 Os membros titulares do Conselho Municipal de Educação - CME e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois (02) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez e por igual período, pelo mesmo segmento.

§ 1º O Secretário de Educação do Município não está sujeito a esta limitação do mandato.

§ 2º Os suplentes substituirão os membros titulares do Conselheiro de Educação do Município - CME em suas ausências e afastamentos temporários, no caso de vacância do membro titular, o segmento de origem daquele Conselheiro fará nova indicação para o restante do mandato.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Cabe a Secretaria Municipal de Educação, providenciar a publicação deste edital no site da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

9.2 Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito por meio da Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá.

9.3 Compete à comissão da Secretaria Municipal de Educação deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

9.4 Os gestores das unidades escolares estão convocados a divulgar para comunidade escolar a eleição do Conselho Municipal de Educação - CME 2025/2027.

9.5 Fica facultativo aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão, por meio do e-mail diretoriadem@mongagua.sp.gov.br para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

IVAM AMORES UMBRIA
PRESIDENTE DO CME

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Vigilância Sanitária

Penalidade - Multa

Despacho do Gestor, de 01/10/2025

O Gestor da Unidade de Vigilância Sanitária de Mongaguá, Torna Público:

.

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa N°1622, de 21082025,no Valor de 1,851,00(Um mil oitocentos e cinquenta e um reais reais) 50 Ufesps , correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa- AIP n° 1721 de 21/08/2025, referente ao Auto de Infração- AIF n°3270 de 25/07/2025 , **ao proprietário Sr. Hebert Ermelino Schmidt ,** estabelecido na Rua Maria Dulce Pupo Guerra ,quadra J ,lote 14,Jardim Silveira , Processo n°9187/2025 de acordo com a Legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva

.....